Demonstrações financeiras

LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 34.218.918/0001-23)

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 34.218.918/0001-23)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
LGX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **LGX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **LGX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 7.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de março de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 34.218.918/0001-23)

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**1.516**	**1,37**	**15**	**0,03**
Singulare CTVM S.A.	807	0,73	15	0,03
Banco Santander S.A.	709	0,64	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**2.198**	**1,98**	**3.255**	**6,31**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	3.255	6,31
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.198	1,98	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	**7.529**	**6,79**	**17**	**0,03**
Títulos Públicos Federais	**16**	**0,01**	**15**	**0,03**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	16	0,01	15	0,03
Cotas de Fundos de Investimentos	**7.513**	**6,78**	**2**	**-**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	7.513	6,78	2	-
Direitos Creditórios	**101.635**	**91,68**	**48.376**	**93,77**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**100.104**	**90,30**	**42.507**	**82,40**
Direitos Creditórios a vencer	95.713	86,34	41.165	79,80
Direitos Creditórios vencidos	5.565	5,02	1.836	3,56
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(1.174)	(1,06)	(494)	(0,96)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.531**	**1,38**	**5.869**	**11,37**
Direitos Creditórios a vencer	1.573	1,42	5.846	11,33
Direitos Creditórios vencidos	79	0,07	23	0,04
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(121)	(0,11)	-	-
Outros Valores a Receber	**197**	**0,18**	**304**	**0,59**
Outros valores a receber	174	0,16	304	0,59
Despesas antecipadas	23	0,02	-	-
TOTAL DO ATIVO	**113.075**	**102,00**	**51.967**	**100,73**
PASSIVO				
Outras obrigações	**2.214**	**2,00**	**378**	**0,73**
Taxa de administração e gestão	188	0,17	87	0,17
Taxa de custódia e auditoria	16	0,01	13	0,02
Consultoria	96	0,09	41	0,08
Cobrança	329	0,30	175	0,34
IRRF a recolher	-	-	10	0,02
Outros valores a pagar	1.585	1,43	52	0,10
TOTAL DO PASSIVO	**2.214**	**2,00**	**378**	**0,73**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**110.861**	**100,00**	**51.589**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**113.075**	**102,00**	**51.967**	**100,73**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 34.218.918/0001-23)

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração)

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 31/07/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO			
Direitos Creditórios	**20.210**	**3.036**	**3.558**
Resultados de direitos creditórios	20.924	3.066	3.589
Resultados de direitos creditórios - outros	87	-	-
Complemento da provisão por redução ao valor de recuperação	(801)	(30)	(31)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**391**	**28**	**-**
Rendas de aplicações	391	28	-
Títulos e Valores Mobiliários	**1.014**	**32**	**12**
Títulos Públicos Federais	**3**	**(1)**	**(1)**
Resultados com títulos de renda fixa	2	1	(1)
Ajuste pelo valor justo	1	(2)	-
Cotas de fundos de investimento	**1.011**	**33**	**13**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.011	33	13
Demais receitas	**51**	**29**	**-**
Outras receitas diversas	51	29	-
Demais despesas	**(6.244)**	**(1.504)**	**(1.317)**
Taxa de custódia e auditoria	(50)	(40)	(72)
Taxa de administração e gestão	(1.782)	(324)	(162)
Taxa de distribuição de cotas	(4)	(2)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(195)	(83)	(84)
Taxa de fiscalização - CVM	(18)	(9)	(5)
Despesas de consultoria	(897)	(137)	(975)
Despesas de cobrança	(3.152)	(835)	
Outras despesas diversas	(146)	(74)	(19)
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**15.422**	**1.621**	**2.253**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 34.218.918/0001-23)

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração)

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 31/07/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**51.589**	**22.968**	**20.801**
Total de 29.535,176654 cotas Subordinada a R$ 810,261335	23.931	-	-
Total de 13.094,924541 cotas Mezanino a R$ 1.057,483115	13.848	-	-
Total de 13.139,403289 cotas Senior a R$ 1.051,010363	13.810	-	-
Total de 29.535,176654 cotas Subordinada a R$ 777,658293	-	22.968	-
Total de 29.535,310000 cotas a R$ 704,28	-	-	20.801
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**15.422**	**1.621**	**2.253**
Cotas emitidas	**43.850**	**27.000**	**-**
924,479521 cotas Subordinada	850	-	-
9.601,072242 cotas Mezanino	11.100	-	-
29.289,074897 cotas Senior	31.900	-	-
13.094,924541 cotas Mezanino	-	13.500	-
13.139,403289 cotas Senior	-	13.500	-
Cotas amortizadas	**-**	**-**	**(86)**
cotas Subordinada	-	-	(86)
Acréscimo/(decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**43.850**	**27.000**	**(86)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**110.861**	**51.589**	**22.968**
Total de 30.459,656175 cotas Subordinada a R$ 918,591845	27.980	-	-
Total de 22.695,996783 cotas Mezanino a R$ 1.293,462633	29.357	-	-
Total de 42.428,478186 cotas Senior a R$ 1.261,516889	53.524	-	-
Total de 29.535,176654 cotas Subordinada a R$ 810,261335	-	23.931	-
Total de 13.094,924541 cotas Mezanino a R$ 1.057,483115	-	13.848	-
Total de 13.139,403289 cotas Senior a R$ 1.051,010363	-	13.810	-
Total de 29.535,176654 cotas Subordinada a R$ 777,658293	-	-	22.968

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

LGX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 34.218.918/0001-23)

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração)

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 31/07/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Resultado Líquido do exercício/período	**15.422**	**1.621**	**2.253**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Resultado dos Direitos Creditórios	(20.924)	(3.066)	(3.589)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos	(1)	2	-
(-/+) Resultado de títulos públicos federais	(2)	(1)	1
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.011)	(33)	(13)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	801	30	31
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	188	87	-
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	13	10
(+) Consultoria não liquidada	96	41	135
(+) Cobrança não liquidada	329	175	-
Resultado Ajustado	**(5.086)**	**(1.131)**	**(1.172)**
Redução em títulos públicos federais	2	1	-
Redução em cotas de fundos de investimento	(6.500)	31	25
(Aumento)/redução em direitos creditórios	(33.136)	(22.343)	1.218
(Aumento) em outros valores a receber	107	(230)	(71)
Aumento/(redução) em valores a pagar	1.207	(83)	(136)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(43.406)**	**(23.755)**	**(136)**
Cotas Emitidas	43.850	27.000	-
Cotas Amortizadas	-	-	(86)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**43.850**	**27.000**	**(86)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**444**	**3.245**	**(222)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	3.270	25	247
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	3.714	3.270	25
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**444**	**3.245**	**(222)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O LGX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado LGX Fundo de Investimento em Direito Creditórios Não-Padronizado) é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 24 de agosto de 2021, com prazo de duração indeterminado.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Autorizados.

O patrimônio do Fundo será formado pela Classe Única, na forma do §3º do artigo 5º da parte geral da Resolução CVM 175.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (c) cotas de emissão de FIDCs. (“Direitos Creditórios”).

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos (“Ativos Financeiros”):

a) títulos públicos federais;
b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, que tenha classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país;
c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas “a” e “b” acima; e
d) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas “a” a “c” acima.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução CVM nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- Títulos até o vencimento: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

h) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

  Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

i) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

j) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
Dias em atraso	**Até 5**	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	*Write-Off*
Dias em atraso	**Até 5**	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

k) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

l) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 903 (R$ 399 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/12/2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	59	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.198	191	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN	-	141	Até 30 dias
Total	**2.198**	**391**	

	31/12/2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	3.255	18	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	8	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN	-	2	Até 30 dias
Total	**3.255**	**28**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Títulos Públicos:

	31/12/2025		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	16	3	Acima de 365 dias
Total	**16**	**3**	

	31/12/2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN	15	(1)	Acima de 365 dias
Total	**15**	**(1)**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025 e 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de Fundos de Investimentos:

		31 de dezembro de 2025		
Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	81,779642	87.254,738565	7.136
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada	09.577.447/0001-00	47,593125	7.935,706600	377
Total				**7.513**

		31 de dezembro de 2025		
Cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	71,598228	28,814191	2
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada	09.577.447/0001-00	41,659979	7,451736	-
Total				**2**

Os fundos investidos acima, apresentaram as suas demonstrações financeiras examinadas por auditores independentes, relativas ao último exercício social, sem modificações.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.011 (R$ 33 positivo no período de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e R$ 13 no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024, data da transferência de Administração) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora, em benefício do Fundo, realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração) , o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Característica dos direitos creditórios

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

7.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	29.980	4.387	34.367
De 31 a 60 dias	23.525	591	24.116
De 61 a 90 dias	14.106	165	14.271
De 91 a 120 dias	12.408	7	12.415
De 121 a 365 dias	12.855	415	13.270
Acima de 365 dias	2.839	-	2.839
Totais	**95.713**	**5.565**	**101.278**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(1.174)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**100.104**

Em 31 de dezembro de 2024:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	11.926	1.379	13.305
De 31 a 60 dias	9.510	95	9.605
De 61 a 90 dias	5.940	71	6.011
De 91 a 120 dias	4.966	61	5.027
De 121 a 365 dias	7.239	230	7.469
Acima de 365 dias	1.584	-	1.584
Totais	**41.165**	**1.836**	**43.001**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(494)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**42.507**

7.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	797	40	837
De 31 a 60 dias	38	39	77
De 61 a 90 dias	38	-	38
De 91 a 120 dias	37	-	37
De 121 a 365 dias	279	-	279
Acima de 365 dias	384	-	384
Totais	**1.573**	**79**	**1.652**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(121)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.531**

Em 31 de dezembro de 2024:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.217	23	1.240
De 31 a 60 dias	1.168	-	1.168
De 61 a 90 dias	912	-	912
De 91 a 120 dias	352	-	352
De 121 a 365 dias	1.351	-	1.351
Acima de 365 dias	846	-	846
Totais	**5.846**	**23**	**5.869**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.869**

7.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 31/07/2024
Saldo no início do exercício	**48.870**	**23.461**	**21.090**
Aquisições	344.151	72.456	42.975
Liquidações	(311.015)	(50.113)	(44.193)
Resultado	20.924	3.066	3.589
Saldo no final do exercício	**102.930**	**48.870**	**23.461**

O saldo em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios - Outros”, de R$ 87 que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7.5 Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	13.339	-	13.339	12,03
Devedor 2	7.616	-	7.616	6,87
Devedor 3	7.064	-	7.064	6,37
Devedor 4	6.791	-	6.791	6,13
Devedor 5	6.666	-	6.666	6,01
Devedor 6	5.716	-	5.716	5,16
Devedor 7	4.094	-	4.094	3,69
Devedor 8	3.766	-	3.766	3,40
Devedor 9	3.372	(37)	3.335	3,01
Devedor 10	3.230	(35)	3.195	2,88
Demais devedores	41.276	(1.223)	40.053	36,13
Total	**102.930**	**(1.295)**	**101.635**	**91,68**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	5.387	-	5.387	10,44
Devedor 2	3.980	-	3.980	7,71
Devedor 3	3.952	-	3.952	7,66
Devedor 4	3.369	-	3.369	6,53
Devedor 5	1.592	-	1.592	3,09
Devedor 6	1.348	-	1.348	2,61
Devedor 7	1.300	-	1.300	2,52
Devedor 8	1.287	-	1.287	2,49
Devedor 9	1.191	-	1.191	2,31
Devedor 10	1.159	-	1.159	2,25
Demais devedores	24.305	(494)	23.811	46,16
Total	**48.870**	**(494)**	**48.376**	**93,77**

7.6 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	87.602	778	88.380	-	9
B	6.882	2.732	9.614	1,09	105
C	2.711	1.265	3.976	13,52	538
D	36	432	468	32,28	151
F	55	437	492	100,00	492
Totais	**97.286**	**5.644**	**102.930**		**1.295**
Complemento de provisão para redução no valor de recuperação					**(801)**
Saldo no início do exercício					**494**

Em 31 de dezembro de 2024

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	46.363	1.045	47.408	-	-
B	481	258	739	1,20	9
C	66	106	172	14,75	25
D	68	60	128	33,87	44
E	-	25	25	73,52	18
F	33	365	398	100,00	398
Totais	**47.011**	**1.859**	**48.870**		**494**
Complemento de provisão para redução no valor de recuperação					**(30)**
Saldo no início do período					**464**

7.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 33.395 (R$ 3.868 no período de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024).

7.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 31/12/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	22,70%	25,18%	27,80%

	Período de 01/08/2024 a 31/12/2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	13,49%	18,65%	23,41%

7.9 Coobrigação

A Aplicação de recursos em Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 10% (dez por cento) do patrimônio Líquido da Classe Única de Cotas, podendo o percentual ser excedido nos termos do Inciso I, § 3º, Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

7.10 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) O valor correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes coobrigados, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo o percentual ser excedido nos termos do Inciso I, § 3º, Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

b) O valor correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por cada Cedente coobrigado, será limitado a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo o percentual ser excedido nos termos do Inciso I, § 3º, Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

c) O valor correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, devidos pelos 5 (cinco) maiores Sacados, será limitado a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior, podendo o percentual ser excedido nos termos do Inciso I, § 3º, Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

d) Ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias; e

e) Taxa média mínima de cessão da carteira dos Direitos Creditórios a vencer da Classe, incluindo os Direitos Creditórios a serem cedidos, deverá ser maior ou igual a 180% (cento e oitenta por cento) do CDI, exceto nos casos de renegociação de dívida.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora e pelo Consultor Especializado, nos termos do Capítulo 10 do Regulamento, em cada Data de Cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe Única, não obrigará a sua alienação pela Classe Única, nem dará à Classe Única qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) a Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios de Cedentes que possuam o Índice de Recompra de no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

b) para os Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário, Notas Comerciais ou LCC, ter prazo de vencimento médio máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias;

c) o fundo deverá ter um prazo de vencimento médio máximo, referente aos Direitos Creditórios a vencer, de 60 (sessenta) dias, excluindo os Direitos Creditórios referidos no item (iii) acima;

d) o valor correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e/ou Notas Comerciais, em conjunto, será limitado a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

e) os Direitos Creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;

f) o devedor dos Direitos de Crédito deve ser pessoas física ou jurídica inscrita, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda;

g) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

h) não podem ser resultantes de ações judiciais em curso, constituir seu objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

i) não podem originados de empresas e/ou produtores rurais em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as exceções previstas no inciso I do § 1º do art. 2º do Anexo Normativo II, e demais disposições da Resolução CVM 175; e

j) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

k) A carteira da Classe deverá ter um prazo médio ponderado, referente aos Direitos Creditórios a vencer, de 90 (noventa) dias úteis.

8. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 174 (R$ 304 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 1.585 (R$ 52 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTOS DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da Classe Única ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A Qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome.

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos respectivos Apêndices.

Valorização da Cotas

Após a Data de Integralização Inicial, o valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

Após a Data de Integralização Inicial, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

Após a Data de Integralização Inicial, valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado na abertura de cada Dia Útil pela Administradora.

12. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério do Gestor a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia de Cotista, sendo assegurado (a) o direito de preferência para os respectivos Cotistas; (b) os Índices de Subordinação; (c) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver; e (d) os procedimentos operacionais da B3, quando aplicável.

As Cotas Sênior, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Junior serão emitidas com valor nominal de R$ 1 (“Valor de Emissão”).

Somente os Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o Valor de Emissão e após a Data de Integralização Inicial o valor da Cota em vigor na abertura do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

É permitida a integralização de Cotas Subordinadas Junior em Direitos Creditórios, nos termos do regulamento.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o Cotista deverá assinar: (a) Termo de Adesão e Ciência de Risco; e (ii) o respectivo Boletim de Subscrição, o qual, por sua vez, deverá regular as chamadas de capital, observados os termos do regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 924,479521 cotas Subordinada no montante de R$ 850, 9.601,072242 cotas Mezanino no montante de R$ 11.100 e 29.289,074897 cotas Sênior no montante de R$ 31.900.

No período de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 13.094,924541 cotas Mezanino no montante de R$ 13.500 e 13.139,403289 cotas Sênior no montante de R$ 13.500.

No período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência do Fundo) não houve emissão de cotas.

Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula 4.18.1 do Regulamento, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração), não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas. No período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração) houve amortização de cotas no montante de R$ 86.

13. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações, até o encerramento da distribuição.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado.

14. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	25.678	918,591845	13,37
31/12/2024	23.180	810,261335	4,19

Data	PL Médio Mezanino	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
31/12/2025	21.761	1.293,462633	22,32
31/12/2024	6.190	1.057,483115	5,75

Data	PL Médio Sênior	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/12/2025	42.538	1.261,516889	20,03
31/12/2024	6.179	1.051,010363	5,10

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria de ativos e passivos e escrituração das Cotas do Fundo a Administradora fara jus a uma remuneração correspondente a 0,30% a.a. (trinta décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única ("Taxa de Administração").

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Administradora fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 19,500 (dezenove mil e quinhentos reais), ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Gestora fará jus a uma remuneração mensal equivalente a 1,70% a.a. (um inteiro e setenta décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Gestora fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 8 (oito mil reais), ainda que a Taxa de Gestão calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Pelos serviços relacionados à análise, seleção, aquisição e substituição dos direitos creditórios que comporão a carteira de direitos creditórios a Consultora Especializada fará Jus a uma remuneração mensal equivalente a 1,0% a.a. (um por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única.

A remuneração da Consultora Especializada disposta na Cláusula acima será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”).

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram debitados os montantes de R$ 256 a título de taxa de administração, R$ 1.526 a título de taxa de gestão e R$ 28 a título de taxa de custódia.

No período de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 foram debitados os montantes de R$ 91 a título de taxa de administração, R$ 233 a título de taxa de gestão e R$ 10 a título de taxa de custódia.

No período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração) foram debitados os montantes de R$ 64 a título de taxa de administração, R$ 98 a título de taxa de gestão e R$ 51 a título de taxa de custódia.

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Flow Gestora de Créditos Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 4.049 (R$ 972 no período de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e R$ 975 no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024).

17. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

18. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Artesanal MCMS Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Flow Gestora de Crédito Ltda.

19. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito de titularidade da Administradora, Gestora, Custodiante ou Consultoria e/ou de suas coobrigações, bem como de seus controladores, de sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

As transações com partes relacionadas são compostas por:

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	QI CTVM	-	-
Operações compromissadas	QI CTVM	2.198	391
Taxa de administração	QI CTVM	(26)	(256)
Taxa de custódia	QI CTVM	(3)	(28)
Taxa de gestão	Artesanal MCMS Ltda.	(162)	(1.526)

Período de 1º de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	QI CTVM	807	-
Operações compromissadas	QI CTVM	3.255	28
Taxa de administração	QI CTVM	(18)	(91)
Taxa de custódia	QI CTVM	(2)	(10)
Taxa de gestão	Artesanal MCMS Ltda.	(69)	(233)

Período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024 (data da transferência de Administração)

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	QI CTVM	25	-
Taxa de administração	QI CTVM	-	(64)
Taxa de custódia	QI CTVM	-	(51)
Taxa de gestão	Artesanal Investimentos	-	(98)

20. RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Liberum Ratings, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2025 afirmou o rating de crédito de longo prazo BB(FE) para as Cotas Sênior e B+(FE) para as Cotas Mezanino. A classificação tem perspectiva estável.

21. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

23. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

26. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de julho de 2025, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e aprovaram:

a) Alteração dos incisos ii; iii e iv da cláusula 10.1 do Anexo Descritivo da Classe, para fins de alterar as referidas Condições de Cessão;
b) Inclusão de novo inciso (ix) à cláusula 10.1 do Anexo Descritivo da Classe, para fins de alterar as referidas Condições de Cessão;
c) Exclusão do termo definido “Capital Autorizado” e alteração da redação do item 4.5 do Anexo;
d) Alteração da redação do item 6.12 do Regulamento;
e) Adição do item 8.24 ao Anexo;
f) Exclusão da então Cláusula 9.14 do Anexo;
g) Alteração da redação da Cláusula 13.2 do Anexo;
h) Revisão e ajustes de erros materiais, gramaticais, de pontuação e de digitação no
i) inteiro teor do regulamento.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 08 de outubro de 2025, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e aprovaram a alteração do inciso “ix” da cláusula 10.1 do Anexo Descritivo da Classe, para fins de incluir a exceção prevista em norma no que tange aos Direitos Creditórios originados por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 18 de dezembro de 2025, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e aprovaram:

a) Alteração do inciso “ii” da cláusula 10.1 do Anexo Descritivo da Classe, para alterar o prazo de vencimento das CCBs, Notas Comerciais ou LCC adquiridas pelo Fundo;

b) Alteração do inciso "iv" da cláusula 10.1 do Anexo Descritivo da Classe, para majorar o limite do percentual representado por CCBs e/ou Notas Comerciais na carteira do Fundo com relação ao seu Patrimônio Líquido;
c) Alteração do inciso "xi" da cláusula 10.1 do Anexo Descritivo da Classe, para que no cálculo do prazo médio ponderado da carteira a vencer do Fundo sejam considerados apenas os dias úteis;

27. FATO RELEVANTE

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, página 212, no item 294590 a aprovação: i) incorporação da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383) pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; ii) cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; iii) transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); iv) mudança de denominação social de "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A." para "QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A." (AGE de 12 de setembro de 2025). Decisão: Chefe. Data: 03 de novembro de 2025.

Sendo assim, o Fundo atualmente é administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (anteriormente denominada Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.).

28. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *